



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 9/2023

Altera o art. 3º da Resolução nº 312/2009, que institui a Comissão Permanente de Licitação no âmbito da Câmara Municipal de Formiga e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º O art. 3º da Resolução nº 312/2009 passa a vigor com a seguinte redação:

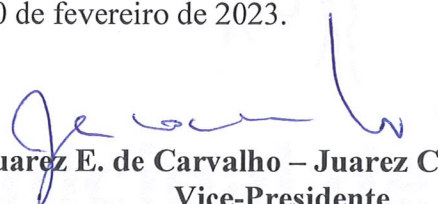
“Art. 3º A título de produtividade, os membros titulares ou suplentes convocados para atuar efetivamente no processo licitatório desde a sua abertura até a sua homologação, receberão a título de gratificação o valor de R\$487,86 (quatrocentos e oitenta e sete reais e oitenta e seis centavos) por processo, valor este a ser reajustado anualmente, no mínimo, pelo índice de revisão geral anual dos vencimentos dos servidores públicos do Poder Legislativo.”

Art. 2º Fica a Câmara Municipal de Formiga autorizada, para atendimento das despesas decorrentes da aplicação do disposto nesta Resolução, a abrir créditos adicionais e/ou suplementares, utilizando como recursos os provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias consignadas em seu orçamento.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Formiga, 10 de fevereiro de 2023.


Marcelo F. de Oliveira - Marcelo Fernandes
Presidente


Juarez E. de Carvalho – Juarez Carvalho
Vice-Presidente


Luiz Carlos Estevão – Luiz Carlos Tocão
Primeiro Secretário


Luciano M. de Oliveira – Luciano do Gás
Segundo Secretário



JUSTIFICATIVA

Encaminhamos aos nobres colegas Edis desta egrégia Casa Legislativa o incluso Projeto de Resolução que altera o art. 3º da Resolução nº 312/2009, que institui a Comissão Permanente de Licitação no âmbito da Câmara Municipal de Formiga e dá outras providências.

Esta alteração tem por objetivo reajustar o valor da gratificação concedida aos servidores membros da Comissão Permanente de Licitação e aos Pregoeiros Oficiais de R\$460,55 (quatrocentos e sessenta reais e cinquenta e cinco centavos) para R\$487,86 (quatrocentos e oitenta e sete reais e oitenta e seis centavos), reajuste este que já possui previsão legal (INPC de janeiro/2022 a dezembro/2022 – 5,93%) e previsão orçamentária, não sendo necessário, portanto, suplementação de dotações.

Assim, submetemos a apreciação e aprovação dos nossos pares o presente Projeto de Resolução.

Atenciosamente,

Câmara Municipal de Formiga, 10 de fevereiro de 2023.

Marcelo F. de Oliveira - Marcelo Fernandes
Presidente

Juarez E. de Carvalho – Juarez Carvalho
Vice-Presidente

Luiz Carlos Estevão – Luiz Carlos Tocão
Primeiro Secretário

Luciano M. de Oliveira – Luciano do Gás
Segundo Secretário